PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO Nº 22. 005.0002/2024

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 005.00002/2024)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES**), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.**

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423-00** e de outro lado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.594.342/0001-01, com sede na Rua Marechal Dutra, 971, Centro de Canto do Buriti/PI, representada neste ato por seu representante legal. RODRIGO MACEDO BARBOSA, CPF 023.942.023-35, RG 2714402 SSPPI. E-MAIL: rodrigoupthe@hotmail.com – fone (89) 3531-1022/1417 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo socio administrador, Beatriz Regina Aguiar Clementino, portadora da Carteira de Identidade RG. no 3.896.005 SSP/PI e inscrita no CPF sob o no_055.902.863-60, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADAconforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 005.00002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a contratação DE EMPRESA

1.1. Objeto da **Contratação de empresa para Aquisição de forma parcelada e sob demanda de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.** (planilha em anexo).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O Termo de Referência;
1.4. O Edital da Licitação;
1.5. A Proposta do contratado;
1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, se for de interesse entre as partes.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 642.148,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos
na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretariade Administração e Obras	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500	50
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 Manutenção da Secretariade Educação	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500	101
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500	201
	10.301.0005.2087 Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	600	235
			621	236
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	08.244.0009.2037 – Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	660	267

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

Fica designado para fiscal do presente contrato a servidora Raquel Ribeiro dos Santos, portador do CPF- de nº 027.176.013-33, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Canto do Buriti/PI, ao qual este município está jurisdicionado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamboril do Piauí, (PI), 06 de Março de 2024

Representante legal do CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro,
Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

ANEXO I

LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 0,99	R$ 99,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 0,99	R$ 99,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 2,00	R$ 100,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM KRONA	KRONA	UNID	20	R$ 3,00	R$ 60,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM KRONA	KRONA	UNID	20	R$ 4,00	R$ 80,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM KRONA	KRONA	UNID	10	R$ 7,99	R$ 79,90
7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G POLYTUBES	POLYTUBES	UNID	100	R$ 3,10	R$ 310,00
8	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
9	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA 6 litros CELITE	CELITE	UNID	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
10	BACIA SANITÁRIA SIMPLES CELITE	CELITE	UNID	15	R$ 136,00	R$ 2.040,00
11	BÓIA CAIXA D ÁGUA KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00
12	BÓIA CAIXA DESCARGA KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00
13	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES ASTRA	ASTRA	UNID	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
14	CAIXA DE PVC 4X2" TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	50	R$ 1,50	R$ 75,00
15	CAIXA DE PVC 4 X 4 TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	50	R$ 2,64	R$ 132,00
16	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC KRONA	KRONA	UNID	30	R$ 11,00	R$ 330,00
17	CANO 100 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
18	CANO 1/2 SOLDAVEL 6 MT. KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
19	CANO 150 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

20	CANO 25 MM SOLDAVEL KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
21	CANO 32 MM SOLDAVEL KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
22	CANO 40 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	20	R$ 26,00	R$ 520,00
23	CANO 50 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
24	CANO 50 MM SOLDÁVEL KRONA	KRONA	UNID	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00
25	CANO 60 MM SOLDÁVEL KRONA	KRONA	UNID	15	R$ 91,94	R$ 1.379,10
26	CANO 75 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
27	CANO ELETRODUTO BENGALA 2 MTS PLASNETAL	PLASNETAL	UNID	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
28	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS PLASNETAL	PLASNETAL	UNID	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
29	CHUVEIRO PLÁSTICO 4 HERC	HERC	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00
30	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20MM PLASNETAL	PLASNETAL	UNID	200	R$ 1,95	R$ 390,00
31	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM PLASNETAL	PLASNETAL	UNID	200	R$ 2,35	R$ 470,00
32	CURVA SOLDÁVEL 90 20 MM KRONA	KRONA	UNID	150	R$ 2,20	R$ 330,00
33	CURVA SOLDÁVEL 90 25 MM KRONA	KRONA	UNID	150	R$ 3,30	R$ 495,00
34	CURVA SOLDÁVEL 90 32 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 4,00	R$ 200,00
35	CURVA SOLDÁVEL 90 40 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 4,30	R$ 430,00
36	CURVA SOLDÁVEL 90 50 MM KRONA	KRONA	UNID	200	R$ 4,90	R$ 980,00
37	CURVA SOLDÁVEL 90 60 MM KRONA	KRONA	UNID	30	R$ 17,00	R$ 510,00
38	FITA VEDA ROSCA 25 METROS KRONA	KRONA	UNID	200	R$ 4,20	R$ 840,00
39	FITA VEDA ROSCA 50 M KRONA	KRONA	UNID	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
40	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM KRONA	KRONA	UNID	4	R$ 9,00	R$ 36,00
41	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM KRONA	KRONA	UNID	30	R$ 11,00	R$ 330,00
42	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM KRONA	KRONA	UNID	30	R$ 14,00	R$ 420,00
43	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM KRONA	KRONA	UNID	40	R$ 21,00	R$ 840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

44	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM KRONA	KRONA	UNID	20	R$	31,00	R$	620,00
45	JOELHO 100 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	70	R$	4,00	R$	280,00
46	JOELHO 20 MM KRONA	KRONA	UNID	200	R$	0,80	R$	160,00
47	JOELHO 20 MM 1/2 KRONA	KRONA	UNID	200	R$	1,00	R$	200,00
48	JOELHO 40 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	200	R$	2,20	R$	440,00
49	JOELHO 50 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$	2,30	R$	115,00
50	JOELHO 50 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	100	R$	2,30	R$	230,00
51	JOELHO 75MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	50	R$	6,00	R$	300,00
52	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$	1,80	R$	180,00
53	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$	2,50	R$	250,00
54	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$	3,00	R$	150,00
55	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$	3,50	R$	350,00
56	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$	11,00	R$	1.100,00
57	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	50	R$	9,50	R$	475,00
58	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	50	R$	5,50	R$	275,00
59	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	50	R$	9,00	R$	450,00
60	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	50	R$	13,00	R$	650,00
61	LUVA 20 MM SOLDÁVEL KRONA	KRONA	UNID	200	R$	0,75	R$	150,00
62	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$	0,95	R$	47,50
63	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$	2,40	R$	120,00
64	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM KRONA.	KRONA.	UNID	25	R$	2,90	R$	72,50
65	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$	3,90	R$	195,00
66	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM KRONA	KRONA	UNID	25	R$	8,95	R$	223,75
67	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 KRONA	KRONA	UNID	200	R$	0,75	R$	150,00
68	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20 KRONA	KRONA	UNID	50	R$	1,38	R$	69,00
69	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25 KRONA	KRONA	UNID	50	R$	1,68	R$	84,00

70	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20 KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00
71	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32 KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00
72	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20 KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00
73	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25 KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00
74	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32 KRONA	KRONA	UNID	20	R$ 3,00	R$ 60,00
75	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50 KRONA	KRONA	UNID	30	R$ 5,00	R$ 150,00
76	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 0,95	R$ 95,00
77	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$ 1,25	R$ 125,00
78	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$ 1,40	R$ 70,00
79	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM KRONA	KRONA	UNID	30	R$ 5,00	R$ 150,00
80	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM KRONA	KRONA	UNID	30	R$ 5,00	R$ 150,00
81	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 INPLAST	INPLAST	UNID	200	R$ 2,50	R$ 500,00
82	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM INPLAST	INPLAST	UNID	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
83	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 20 MM NEOTILENO	NEOTILENO	UNID	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
84	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 25 MM NEOTILENO	NEOTILENO	UNID	10000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
85	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 32 MM NEOTILENO	NEOTILENO	UNID	10000	R$ 2,47	R$ 24.700,00
86	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	200	R$ 3,89	R$ 778,00
87	PIA DE FIBRA 1,00 MTS EXTRAMASSA	EXTRAMASSA	UNID	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
88	PIA DE FIBRA 1,20 MTS EXTRAMASSA	EXTRAMASSA	UNID	20	R$ 103,00	R$ 2.060,00
89	PIA DE FIBRA 1,40 MTS EXTRAMASSA	EXTRAMASSA	UNID	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
90	PIA DE FIBRA 1,50 MTS EXTRAMASSA	EXTRAMASSA	UNID	20	R$ 132,00	R$ 2.640,00
91	PIA DE GRANITO 1,20M DECORALITA	DECORALITA	UNID	8	R$ 132,00	R$ 1.056,00
92	PIA DE GRANITO 1,50M DECORALITA	DECORALITA	UNID	8	R$ 161,66	R$ 1.293,28
93	PIA DE INOX 1,20M GHELPLUS	GHELPLUS	UNID	8	R$ 217,23	R$ 1.737,84
94	PIA DE INOX 1,40M GHELPLUS	GHELPLUS	UNID	8	R$ 233,00	R$ 1.864,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

95	PIA DE INOX 1,50M GHELPLUS	GHELPLUS	UNID	6	R$	257,63	R$	1.545,78
96	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO CELITE	CELITE	UNID	30	R$	79,67	R$	2.390,10
97	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$	4,68	R$	468,00
98	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	KRONA	UNID	100	R$	6,16	R$	616,00
99	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$	11,77	R$	588,50
100	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM KRONA	KRONA	UNID	50	R$	14,46	R$	723,00
101	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM KRONA	KRONA	UNID	30	R$	17,83	R$	534,90
102	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM KRONA	KRONA	UNID	25	R$	26,07	R$	651,75
103	TANQUE DUPLO 1,00 MTS EXTRAMASSA	EXTRAMASSA	UNID	10	R$	90,77	R$	907,70
104	TÊ 25 MM SOLDÁVEL KRONA	KRONA	UNID	100	R$	1,39	R$	139,00
105	TÊ 32 MM SOLDÁVEL KRONA	KRONA	UNID	50	R$	3,00	R$	150,00
106	TE 40 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	80	R$	2,99	R$	239,20
107	TÊ 40 MM SOLDÁVEL KRONA	KRONA	UNID	30	R$	3,49	R$	104,70
108	TÊ 50 MM SOLDÁVEL KRONA	KRONA	UNID	50	R$	4,99	R$	249,50
109	TÊ 60 MM SOLDÁVEL KRONA	KRONA	UNID	50	R$	8,00	R$	400,00
110	TÊ 75 MM ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	50	R$	5,00	R$	250,00
111	TÊ DE 100MM DE ESGOTO KRONA	KRONA	UNID	50	R$	10,00	R$	500,00
112	TORNEIRA DE METAL SIMPLES PEVILON	PEVILON	UNID	40	R$	15,00	R$	600,00
113	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES HERC	HERC	UNID	200	R$	2,10	R$	420,00
VALOR TOTAL:							**R$**	**144.999,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro,
Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

LOTE II - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM		MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARANDELA P/ POSTE BRASILUX	BRASILUX	UNID	70	R$ 73,00	R$ 5.110,00
2	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE) REX	REX	UNID	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
3	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA) REX	REX	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
4	BOCAL COM CHAVE FOXLUX	FOXLUX	UNID	15	R$ 3,50	R$ 52,50
5	BOCAL DE LOUÇA BLUMENAU	BLUMENAU	UNID	500	R$,50	R$ 1.750,00
6	BOCAL SEM CHAVE FOXLUX	FOXLUX	UNID	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
7	CABO FLEXÍVEL 10 MM SIL	SIL	UNID	500	R$ 7,09	R$ 3.545,00
8	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM SIL	SIL	UNID	1000	R$ 2,31	R$ 2.310,00
9	CABO FLEXIVEL 6 MM SIL	SIL	UNID	1000	R$ 3,54	R$ 3.540,00
10	CAIXA MONOFÁSICA TAFF	TAFF	UNID	20	R$ 31,22	R$ 624,40
11	CAIXA TRIFÁSICA TAFF	TAFF	UNID	10	R$ 78,85	R$ 788,50
12	CANALETA SISTEMA X ILUMI	ILUMI	UNID	50	R$ 4,44	R$ 222,00
13	CONJUNTO AR-STOP FAME	FAME	UNID	30	R$ 12,25	R$ 367,50
14	DISJUNTOR 10ª SOPRANO	SOPRANO	UNID	100	R$ 7,10	R$ 710,00
15	DISJUNTOR 16ª SOPRANO	SOPRANO	UNID	100	R$ 7,10	R$ 710,00
16	DISJUNTOR 20ª SOPRANO	SOPRANO	UNID	100	R$ 7,10	R$ 710,00
17	DISJUNTOR 30ª SOPRANO	SOPRANO	UNID	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
18	DISJUNTOR MONOPOLAR 100 A SOPRANO	SOPRANO	UNID	10	R$ 24,85	R$ 248,50
19	DISJUNTOR NOFUSE 30ª SOPRANO	SOPRANO	UNID	50	R$ 19,56	R$ 978,00
20	DISJUNTOR NOFUSE 50ª SOPRANO	SOPRANO	UNID	15	R$ 19,56	R$ 293,40
21	DISJUNTOR NOFUSE 70ª SOPRANO	SOPRANO	UNID	10	R$ 19,56	R$ 195,60
22	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM KRONA	KRONA	UNID	500	R$ 0,91	R$ 455,00

23	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM KRONA	KRONA	UNID	600	R$	1,01	R$	606,00
24	FIO ISOLADO - 1.5 mm2 (14AWG) SIL	SIL	UNID	3000	R$	1,05	R$	3.150,00
25	FIO ISOLADO - 2.5 mm2 (12AWG) SIL	SIL	UNID	3000	R$	1,67	R$	5.010,00
26	FIO ISOLADO - 4.0 mm2 (10AWG) SIL	SIL	UNID	3000	R$	2,31	R$	6.930,00
27	FIO ISOLADO - 6.0 mm2 (8AWG) SIL	SIL	UNID	2000	R$	3,08	R$	6.160,00
28	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM SIL	SIL	UNID	2000	R$	2,05	R$	4.100,00
29	FITA ISOLANTE 20M FAME	FAME	UNID	150	R$	3,80	R$	570,00
30	FITA ISOLANTE C/ 10M FAME	FAME	UNID	200	R$	3,02	R$	604,00
31	FITA ISOLANTE C/ 5M FAME	FAME	UNID	200	R$	1,88	R$	376,00
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M) 3M	M	UNID	70	R$	8,43	R$	590,10
33	FITA SEGURANÇA ZEBRADA ATLAS	ATLAS	UNID	15	R$	12,20	R$	183,00
34	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO LOBATO	LOBATO	UNID	150	R$	17,55	R$	2.632,50
35	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA) LOBATO	LOBATO	UNID	30	R$	25,15	R$	754,50
36	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W) FAME	FAME	UNID	50	R$	14,20	R$	710,00
37	INTERRUPTOR DUPLO FAME	FAME	UNID	100	R$	10,36	R$	1.036,00
38	INTERRUPTOR SIMPLES FAME	FAME	UNID	200	R$	3,55	R$	710,00
39	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. C/ TOMADA FAME	FAME	UNID	100	R$	10,96	R$	1.096,00
40	INTERRUPTOR TRIPLO FAME	FAME	UNID	50	R$	14,20	R$	710,00
41	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 15W OUROLUX	OUROLUX	UNID	100	R$	7,81	R$	781,00
42	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 20W OUROLUX	OUROLUX	UNID	200	R$	8,70	R$	1.740,00
43	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 25W OUROLUX	OUROLUX	UNID	200	R$	10,55	R$	2.110,00

44	LAMPADA ELETRÔNICA P/ BOCAL 30W	OUROLUX	UNID	200	R$	13,01	R$	2.602,00
45	LAMPADA ELETRÔNICA 20W OUROLUX	OUROLUX	UNID	200	R$	7,96	R$	1.592,00
46	LAMPADA ELETRÔNICA 45 W OUROLUX	OUROLUX	UNID	500	R$	29,82	R$	14.910,00
47	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M) SIL	SIL	UNID	15	R$	152,00	R$	2.280,00
48	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA LOBATO	LOBATO	UNID	30	R$	15,60	R$	468,00
49	REFLETOR DE LED 10 OUROLUX	OUROLUX	UNID	10	R$	19,80	R$	198,00
50	REFLETOR DE LED 30 OUROLUX	OUROLUX	UNID	20	R$	26,70	R$	534,00
51	REFLETOR DE LED 100 OUROLUX	OUROLUX	UNID	30	R$	53,20	R$	1.596,00
52	REFLETOR DE LED 300 OUROLUX	OUROLUX	UNID	10	R$	108,95	R$	1.089,50
53	TOMADA DUPLA FAME	FAME	UNID	50	R$	11,00	R$	550,00
54	TOMADA P/ AR CONDICIONADO FAME	FAME	UNID	20	R$	19,00	R$	380,00
VALOR TOTAL:							**R$**	**94.999,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro,
Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

LOTE III - AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E FERROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	UNID	20	R$ 22,59	R$ 451,80
2	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	UNID	20	R$ 22,59	R$ 451,80
3	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	UNID	15	R$ 35,19	R$ 527,85
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UNID	10	R$ 22,77	R$ 227,70
5	ANCINHO 14 DENTES	TRAMONTINA	UNID	50	R$ 14,83	R$ 741,50
6	ARAME FARPADO BOLA 250 M	CERCACO	UNID	20	R$ 128,37	R$ 2.567,40
7	ARAME FARPADO BOLA 500 M	CERCACO	UNID	20	R$ 220,87	R$ 4.417,40
8	ARAME GALVANIZADO N 12	VONDER	UNID	50	R$ 9,88	R$ 494,00
9	ARAME GALVANIZADO N 14	VONDER	UNID	50	R$ 10,94	R$ 547,00
10	ARAME GALVANIZADO N 16	VONDER	UNID	50	R$ 12,57	R$ 628,50
11	ARAME GALVANIZADO N 18	VONDER	UNID	100	R$ 14,08	R$ 1.408,00
12	ARAME RECOZIDO N 18	VONDER	UNID	100	R$ 11,76	R$ 1.176,00
13	ARCO DE SERRA FIXO 12"	954	UNID	6	R$ 19,77	R$ 118,62
14	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	954	UNID	50	R$ 7,77	R$ 388,50
15	BOTA COURO TAM. 38	954	UNID	80	R$ 31,77	R$ 2.541,60
16	BOTA COURO TAM. 40	954	UNID	40	R$ 31,77	R$ 1.270,80
17	BOTA COURO TAM. 42	954	UNID	30	R$ 31,77	R$ 953,10
18	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40	VULCAFLEX	UNID	50	R$ 33,89	R$ 1.694,50
19	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41	VULCAFLEX	UNID	40	R$ 33,89	R$ 1.355,60
20	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42	VULCAFLEX	UNID	40	R$ 33,89	R$ 1.355,60
21	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 39	VULCAFLEX	UNID	40	R$ 33,89	R$ 1.355,60
22	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 38	VULCAFLEX	UNID	4	R$ 45,89	R$ 183,56
23	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40	VULCAFLEX	UNID	4	R$ 45,89	R$ 183,56
24	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42	VULCAFLEX	UNID	2	R$ 45,89	R$ 91,78

25	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	TRAMONTINA	UNID	10	R$	13,08	R$	130,80
26	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	TRAMONTINA	UNID	10	R$	3,00	R$	30,00
27	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	TRAMONTINA	UNID	10	R$	3,00	R$	30,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	TRAMONTINA	UNID	10	R$	6,95	R$	69,50
29	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	TRAMONTINA	UNID	10	R$	6,95	R$	69,50
30	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	TRAMONTINA	UNID	10	R$	5,65	R$	56,50
31	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	TRAMONTINA	UNID	10	R$	5,65	R$	56,50
32	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	TRAMONTINA	UNID	15	R$	7,06	R$	105,90
33	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	TRAMONTINA	UNID	15	R$	7,77	R$	116,55
34	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	TRAMONTINA	UNID	15	R$	3,71	R$	55,65
35	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	TRAMONTINA	UNID	15	R$	5,65	R$	84,75
36	BROCHA REDONDA BRANCA	ATLAS	UNID	25	R$	7,06	R$	176,50
37	BROCHA RETANGULAR BRANCA	ATLAS	UNID	25	R$	7,06	R$	176,50
38	CADEADO LATÃO 30MM	3F	UNID	30	R$	9,18	R$	275,40
39	CADEADO LATÃO 35MM	3F	UNID	30	R$	10,59	R$	317,70
40	CADEADO LATÃO 40MM	3F	UNID	30	R$	12,71	R$	381,30
41	CADEADO LATÃO 45MM	3F	UNID	30	R$	19,45	R$	583,50
42	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	VONDER	UNID	30	R$	16,77	R$	503,10
43	CARRO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA	TRAMONTINA	UNID	25	R$	117,05	R$	2.926,25
44	CHAVE GRIFFO 14	954	UNID	2	R$	33,18	R$	66,36
45	CHAVE TESTE NEON	954	UNID	2	R$	2,47	R$	4,94
46	COLA DUREPOXI 100G	LOCTITE	UNID	50	R$	7,24	R$	362,00
47	COLA PARA MADEIRA 1 KG	CASCOLA	UNID	20	R$	13,41	R$	268,20
48	COLA PARA MADEIRA 500 GR	CASCOLA	UNID	10	R$	6,11	R$	61,10
49	COLHER DE PEDREIRO N 9	PACETA	UNID	20	R$	15,45	R$	309,00
50	CORDA SÊDA 10 MM	FORCE	UNID	30	R$	19,77	R$	593,10
51	CORDA SÊDA 8 MM	FORCE	UNID	40	R$	16,80	R$	672,00

52	DISCO CORTE 10"	NORTON	UNID	5	R$	4,24	R$	21,20
53	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	SILVANA	UNID	40	R$	1,80	R$	72,00
54	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	SILVANA	UNID	40	R$	2,12	R$	84,80
55	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	SILVANA	UNID	40	R$	2,33	R$	93,20
56	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	SILVANA	UNID	60	R$	2,77	R$	166,20
57	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	SILVANA	UNID	60	R$	3,15	R$	189,00
58	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½	TRAMONTINA	UNID	150	R$	31,77	R$	4.765,50
59	ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO	TRAMONTINA	UNID	50	R$	31,77	R$	1.588,50
60	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UNID	40	R$	31,77	R$	1.270,80
61	ESCADA PARA ELETRICISTA COM 7M SÍNTESE	BERTOLO	UNID	1	R$	695,41	R$	695,41
62	ESCADA PARA ELETRICISTA COM 8,40M W. BERTOLLO	BERTOLO	UNID	1	R$	817,55	R$	817,55
63	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10	TRAMONTINA	UNID	1	R$	21,94	R$	21,94
64	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UND	TRAMONTINA	UNID	5	R$	31,42	R$	157,10
65	ESTOJO CHAVE ESTRELA C/ 12	TRAMONTINA	UNID	1	R$	21,48	R$	21,48
66	FACÃO PONTA RETA 16	TRAMONTINA	UNID	25	R$	33,89	R$	847,25
67	FACÃO PONTA RETA 18	TRAMONTINA	UNID	25	R$	36,71	R$	917,75
68	FACÃO PONTA RETA 20	TRAMONTINA	UNID	15	R$	41,65	R$	624,75
69	FECHADURA BANHEIRO INOX	STAM	UNID	15	R$	31,77	R$	476,55
70	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	STAM	UNID	15	R$	23,30	R$	349,50
71	FECHADURA INOX EXTERNA	STAM	UNID	15	R$	36,71	R$	550,65
72	FECHADURA INOX INTERNA	STAM	UNID	15	R$	33,89	R$	508,35
73	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	STAM	UNID	10	R$	32,93	R$	329,30
74	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	UNID	50	R$	8,37	R$	418,50
75	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3"	SILVANA	UNID	50	R$	3,93	R$	196,50
76	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4"	SILVANA	UNID	50	R$	4,60	R$	230,00
77	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UNID	50	R$	4,88	R$	244,00

78	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	SILVANA	UNID	50	R$ 5,01	R$ 250,50
79	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	SILVANA	UNID	30	R$ 5,39	R$ 161,70
80	FERRO VERGALHÃO ½	GERDAU	UNID	150	R$ 43,77	R$ 6.565,50
81	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	GERDAU	UNID	150	R$ 19,77	R$ 2.965,50
82	FERRO VERGALHÃO 3/8"	GERDAU	UNID	100	R$ 45,89	R$ 4.589,00
83	FERRO VERGALHÃO 4.2MM	GERDAU	UNID	200	R$ 12,71	R$ 2.542,00
84	FERRO VERGALHAO 5/16MM	GERDAU	UNID	150	R$ 31,77	R$ 4.765,50
85	FERRO VERGALHÃO 5/8"	GERDAU	UNID	50	R$ 24,71	R$ 1.235,50
86	FERRO VERGALHÃO 5.0MM	GERDAU	UNID	50	R$ 13,41	R$ 670,50
87	FOICE CEARÁ	TRAMONTINA	UNID	20	R$ 15,53	R$ 310,60
88	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UNID	10	R$ 15,53	R$ 155,30
89	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	GERDAU	UNID	60	R$ 12,00	R$ 720,00
90	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	STARRET	UNID	30	R$ 7,06	R$ 211,80
91	LIMA ENXADA 8"	K&F	UNID	10	R$ 12,00	R$ 120,00
92	LIXA D'ÁGUA 36,40,180	3M	UNID	30	R$ 1,41	R$ 42,30
93	LIXA FERRO 100,120	3M	UNID	100	R$ 2,12	R$ 212,00
94	LIXA MADEIRA	3M	UNID	100	R$ 0,71	R$ 71,00
95	LIXA PARA MASSA	3M	UNID	100	R$ 0,71	R$ 71,00
96	LUVA DE COURO RASPA	VULCAFLEX	UNID	75	R$ 10,59	R$ 794,25
97	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	VULCAFLEX	UNID	100	R$ 10,59	R$ 1.059,00
98	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	954	UNID	100	R$ 5,65	R$ 565,00
99	LUVA TECIDO PARA MÃOS	PIG	UNID	50	R$ 2,47	R$ 123,50
100	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	VULCAFLEX	UNID	5	R$ 29,88	R$ 149,40
101	MACHADO 3 LB ½	TRAMONTINA	UNID	5	R$ 38,83	R$ 194,15
102	MARRETA OITAVADA 0,5KG	TRAMONTINA	UNID	5	R$ 23,51	R$ 117,55
103	MARRETA OITAVADA 1KG	TRAMONTINA	UNID	5	R$ 31,77	R$ 158,85

104	MARRETA OITAVADA 2KG	TRAMONTINA	UNID	10	R$	45,89	R$	458,90
105	MARRETA OITAVADA 3KG	TRAMONTINA	UNID	6	R$	48,01	R$	288,06
106	MARRETA OITAVADA 5KG	TRAMONTINA	UNID	6	R$	57,89	R$	347,34
107	MARTELO DE UNHA 25 MM	TRAMONTINA	UNID	5	R$	23,50	R$	117,50
108	MASCARA DESCARTÁVEL	VONDER	UNID	500	R$	2,52	R$	1.260,00
109	METALON 20x20	GERDAU	UNID	100	R$	17,24	R$	1.724,00
110	METALON 20x30	GERDAU	UNID	50	R$	17,65	R$	882,50
111	METALON 30x50	GERDAU	UNID	20	R$	33,18	R$	663,60
112	PA DE BICO CL CABO	TRAMONTINA	UNID	30	R$	29,65	R$	889,50
113	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNID	5	R$	12,41	R$	62,05
114	PICARETA ALVIAO FORJADO	TRAMONTINA	UNID	15	R$	51,11	R$	766,65
115	PICARETA CHIBANCA FORJADA	TRAMONTINA	UNID	15	R$	51,11	R$	766,65
116	PREGO 1 1/4 X 15	GERDAU	UNID	40	R$	12,71	R$	508,40
117	PREGO 2 1/2 X 10	GERDAU	UNID	40	R$	12,71	R$	508,40
118	PREGO 3 1/2 X 7	GERDAU	UNID	40	R$	12,71	R$	508,40
119	PREGO 4 X 6	GERDAU	UNID	40	R$	12,71	R$	508,40
120	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	FISHER	UNID	30	R$	43,77	R$	1.313,10
121	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE	ATLAS	UNID	30	R$	6,78	R$	203,40
122	ROLO ESPUMA 23CM CL SUPORTE	ATLAS	UNID	30	R$	8,47	R$	254,10
123	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	ATLAS	UNID	30	R$	4,59	R$	137,70
124	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM	ATLAS	UNID	30	R$	12,71	R$	381,30
125	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM	ATLAS	UNID	30	R$	8,47	R$	254,10
126	SERROTE 16"	STARRET	UNID	5	R$	24,71	R$	123,55
127	TESOURA PARA GRAMA 12"	TRAMONTINA	UNID	10	R$	30,36	R$	303,60
128	TRENA BOLSO 3 MTS	954	UNID	5	R$	7,78	R$	38,90
129	TRENA BOLSO 5 MTS	954	UNID	10	R$	9,18	R$	91,80

130	TRENA FIBRA 20 MTS	954	UNID	5	R$	27,00	R$	135,00
131	TRENA FIBRA 30 MTS	954	UNID	5	R$	40,00	R$	200,00
132	TRENA FIBRA COM 50 MTS	954	UNID	6	R$	44,05	R$	264,30
133	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTIC0 1 1/2'	ATLAS	UNID	25	R$	2,30	R$	57,50
134	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	ATLAS	UNID	25	R$	2,65	R$	66,25
135	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2"	ATLAS	UNID	15	R$	1,70	R$	25,50
136	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	ATLAS	UNID	15	R$	2,45	R$	36,75
137	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 ½	ATLAS	UNID	15	R$	2,65	R$	39,75
138	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	ATLAS	UNID	15	R$	2,65	R$	39,75
139	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	ATLAS	UNID	15	R$	2,65	R$	39,75
VALOR TOTAL: R$ 92.360,00 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais)							**R$**	**92.360,00**

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CIMENTO DE 50 KG	MIZU/NACIONAL	UNID	500	R$ 37,98	R$ 18.990,00
VALOR TOTAL:R$ 18,990,00 (Dezoito Mil Novecentos e Noventa Reais						**R$ 18.990,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro,
Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

LOTE V - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR. UNIT**	**VALOR. TOTAL**
1	ARGAMASSA 15 KG	EXTRAMASSA	UNID	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
2	BRITA	MINOR	UNID	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
3	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	VERBRAS	UNID	10	R$ 90,00	R$ 900,00
4	CERÂMICA ESMALTADA 50 X 50CM PEI-4 M2	CERAL	UNID	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
5	CERÂMICA ESMALTADA 10 X 10CM PEI-4	CERAL	UNID	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
6	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60CM PEI	CERAL	UNID	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
7	CERÂMICA ESMALTADA 50 X 50CM PEI-4	CERAL	UNID	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
8	CERÂMICA ESMALTADA 80 X 80CM PEI-5	CERAL	UNID	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00
9	COMPENSADO 10MM	PARICA	UNID	30	R$ 119,00	R$ 3.570,00
10	COMPENSADO 12MM	PARICA	UNID	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
11	COMPENSADO 15MM	PARICA	UNID	30	R$ 189,00	R$ 5.670,00
12	COMPENSADO 4MM	PARICA	UNID	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
13	COMPENSADO 6MM	PARICA	UNID	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
14	CORANTE LÍQUIDO	HIDRACOR	UNID	5	R$ 3,90	R$ 19,50
15	FORRO PVC	ARAFORROS	UNID	800	R$ 18,50	R$ 14.800,00
16	JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,00 COM VIDRO E GRADE	TELANORTE	UNID	20	R$ 163,20	R$ 3.264,00
17	JANELA DE ALUMÍNIO 1,20 X 1,00 COM VIDRO E GRADE	TELANORTE	UNID	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00
18	JANELA DE ALUMÍNIO 1,50 X 1,00 M COM VIDRO E GRADE	TELANORTE	UNID	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
19	JANELA DE FERRO 1,00 X 1,00 M	TELANORTE	UNID	20	R$ 187,00	R$ 3.740,00
20	JANELA DE FERRO 1,20 X 1,00 M	TELANORTE	UNID	20	R$ 207,00	R$ 4.140,00
21	JANELA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA 1,00 X 1,00 M	RIBEIRO	UNID	20	R$ 180,90	R$ 3.618,00
22	JANELA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA 1,10 X 1,00 M	RIBEIRO	UNID	10	R$ 180,90	R$ 1.809,00
23	JANELA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA 1,20 X 1,00 M	RIBEIRO	UNID	20	R$ 198,50	R$ 3.970,00

24	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	RIBEIRO	UNID	500	R$	4,60	R$	2.300,00
25	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 7/14	RIBEIRO	UNID	200	R$	20,30	R$	4.060,00
26	MADEIRA SERRADA TIPO MEIA LINHA 7/7	RIBEIRO	UNID	200	R$	9,70	R$	1.940,00
27	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5/4	RIBEIRO	UNID	1000	R$	1,55	R$	1.550,00
28	MADERITE 2,20 X 1,10 (10 MM)	PARICA	UNID	50	R$	70,60	R$	3.530,00
29	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	VERBRAS	UNID	30	R$	79,40	R$	2.382,00
30	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	VERBRAS	UNID	50	R$	42,30	R$	2.115,00
31	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	VERBRAS	UNID	150	R$	19,40	R$	2.910,00
32	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 MTS	RIBEIRO	UNID	30	R$	141,20	R$	4.236,00
33	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 1,00 M	RIBEIRO	UNID	20	R$	308,00	R$	6.160,00
34	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 1,00 M	TELANORTE	UNID	20	R$	529,00	R$	10.580,00
35	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,60 M	TELANORTE	UNID	20	R$	275,00	R$	5.500,00
36	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 M	TELANORTE	UNID	20	R$	275,00	R$	5.500,00
37	REJUNTE PARA CERÂMICA	EXTRAMASSA	UNID	600	R$	4,40	R$	2.640,00
38	RODOFORRO	ARAFORROS	UNID	400	R$	3,50	R$	1.400,00
39	SOLVENTE	STARLUX	UNID	125	R$	17,60	R$	2.200,00
40	SUPER CAL SACO 5 KG	HIDRACOR	UNID	500	R$	8,80	R$	4.400,00
41	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 1,50 M	TELANORTE	UNID	400	R$	9,70	R$	3.880,00
42	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 1,80 M	TELANORTE	UNID	400	R$	10,50	R$	4.200,00
43	TELHA BRASILITE 2,44 X 1,10 M	BRASILIT	UNID	150	R$	66,00	R$	9.900,00
44	TELHA COLONIAL DE CERÂMICA	SÃO PAULO	UNID	10000	R$	0,70	R$	7.000,00
45	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	SANTANA	UNID	20	R$	625,00	R$	12.500,00
46	TINTA EM PÓ 2 KG	HIDRACOR	UNID	500	R$	4,40	R$	2.200,00
47	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L	VERBRAS	UNID	30	R$	26,40	R$	792,00
48	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	VERBRAS	UNID	40	R$	68,80	R$	2.752,00
49	TINTA PVA 18 LITROS	VERBRAS	UNID	50	R$	125,30	R$	6.265,00
50	TINTA PVA 1 L	VERBRAS	UNID	50	R$	15,80	R$	790,00

51	TINTA PVA 3600 ML	VERBRAS	UNID	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
52	XADREZ EM PÓ 500G.	XADREZ	UNID	10	R$ 8,15	R$ 81,50
53	ZINCO PARA TETO 40 CM	GERDAU	UNID	25	R$ 29,80	R$ 745,00
54	ZINCO PARA TETO 50 CM	GERDAU	UNID	60	R$ 38,70	R$ 2.322,00
55	ZINCO PARA TETO 60 CM	GERDAU	UNID	50	R$ 41,30	R$ 2.065,00
56	ZINCO PARA TETO 70 CM	GERDAU	UNID	80	R$ 42,30	R$ 3.384,00
57	ZINCO PARA TETO 80 CM	GERDAU	UNID	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL: R$ 223.400,00 (Duzentos e Vinte Três Mil e Quatrocentos Reais						**R$ 223.400,00**

LOTE VI - AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	CAIXA D'AGUA 250LTS	FORTELEV	UNID	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
2	CAIXA D'AGUA 310LTS	FORTELEV	UNID	14	R$ 220,00	R$ 3.080,00
3	CAIXA D'AGUA 500LTS	FORTELEV	UNID	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
4	CAIXA D'AGUA 1.000LTS	FORTELEV	UNID	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
5	CAIXA D'AGUA 1.500 LTS	FORTELEV	UNID	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
6	CAIXA D'AGUA 2.000LTS	FORTELEV	UNID	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
7	CAIXA D'AGUA 3.000LTS	FORTELEV	UNID	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
8	CAIXA D'AGUA 5.000LTS	FORTELEV	UNID	10	R$ 2.380,00	R$ 23.800,00
9	CAIXA D'AGUA 10.000LTS	FORTELEV	UNID	6	R$ 3.870,00	R$ 23.220,00
VALOR TOTAL: R$ 67.400,00 (Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)						**R$ 67.400,00**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 – pmtamboril2020@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64893-000

DECRETO Nº 11, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
ANEXO I - DESTINO DOTAÇÕES (Suplementações)

11.01.13.122.0002.2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	30.858,14
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	TOTAL	34.858,14

11.02.13.392.0013.2091	Promoção e Apoio de Atividades Culturais	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	10.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	20.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	TOTAL	60.000,00

TOTAL GERAL	94.858,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 – pmtamboril2020@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64893-000

DECRETO Nº 11, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
ANEXO II - ORIGEM DOTAÇÕES (Anulações)

04.03.13.392.0013.2019	Promoção e Apoio de Atividades Culturais	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	10.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	20.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	TOTAL	60.000,00

04.03.13.392.0013.2058	Manutenção das Ações de Cultura e Esportes	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	30.858,14
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	TOTAL	34.858,14

TOTAL GERAL	94.858,14

Id:0471B939010E83B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO
CONTRATO Nº . 20.0002/2024
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Administrativo nº **003.00002/2024**)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADA: EMPRESA SUPERMERCADO CLEMENTINO - B R A EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 22.891.372/0001-98, estabelecida a Rua Afonso Pena, 675, Centro, Canto do Buriti - PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

Valor R$ 160.688,90 (Cento e Sessenta Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2024

Data da Assinatura: 04 de Março de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:05D4FEB15E9883B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DO
CONTRATO Nº 22. 005.0002/2024
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº **005.00002/2024**)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.
CONTRATADOS: MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.594.342/0001-01, com sede na Rua Marechal Dutra, 971, Centro de Canto do Buriti/PI

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de forma parcelada e sob demanda de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

VALOR R$ TOTAL GERAL R$ 642.148,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2024

Data da Assinatura: Tamboril do Piauí, 06 de Março de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:1518FAC61B0F8FFD

04/03/2024, 16:56 TERMO DE ADJUDICAÇÃO 005/2024 - BNC

BNC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 005.00002/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de forma parcelada e sob demanda de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

Empresas vencedoras valor total: R$ 642.148,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais): **RODRIGO MACEDO BARBOSA** (11594342000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 642.148,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais).

TAMBORIL DO PIAUÍ (PI), segunda-feira, 4 de março de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Id:13B5B54DBD858FFE

04/03/2024, 16:57 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2024 - BNC

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 005.00002/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de forma parcelada e sob demanda de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

Empresas vencedoras valor total: R$ 642.148,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais): **RODRIGO MACEDO BARBOSA** (11594342000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 642.148,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TAMBORIL DO PIAUÍ (PI), segunda-feira, 4 de março de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
AUTORIDADE COMPETENTE